



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1914 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 02 de setembro de 2022.

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN**  
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

## **PODER EXECUTIVO**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE  
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE  
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA  
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO  
CREGINALDO MENDES DE FREITAS  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA  
JEFFSON ALVES  
PAULO CAVALCANTE FELIPE

---

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Lei Municipal Nº 444/2022
- Lei Municipal Nº 445/2022

---

## **2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Extrato de Contrato Nº 010901/2022
- Extrato de Contrato Nº 010902/2022
- Extrato de Contrato Nº 010903/2022



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1914 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 02 de setembro de 2022.

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera o anexo único da Lei Municipal nº 432/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal para acrescentar o Cargo de Educador Físico e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o anexo único da Lei Municipal nº 432/2022, para acrescentar o Cargo de Educador Físico junto ao quadro de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme quadro em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de setembro de 2022.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

### QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO

#### 1. NÍVEL SUPERIOR

LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
	CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	HORAS/ SEM	NÚMERO DE VAGAS
Educador Físico (Polo de Academia da Saúde)	Curso Superior em Educação Física	40h	01	R\$ 2.500,00
Médico Psiquiatra (Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental)	Curso Superior em Medicina com especialização em psiquiatria	10h	01	R\$ 4.500,00
Psicólogo Clínico (Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental)	Curso Superior em Psicologia	30h	01	R\$ 1.875,00
Assistente Social (Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental)	Curso Superior em Serviço Social	30h	01	R\$ 1.875,00
Farmacêutico	Curso Superior de Farmácia + Inscrição no Conselho de Classe Competente	20h	02	R\$ 1.500,00
Enfermeiro (Equipe do Centro de Enfrentamento às Síndromes Gripais).	Curso Superior de Enfermagem + Inscrição no Conselho de Classe competente.	40h	01	R\$ 2.500,00
Odontólogo	Curso Superior de Odontologia + Inscrição no Conselho de Classe competente.	40h	01	R\$ 2.500,00
Médico	Curso Superior de Medicina + Inscrição no Conselho de Classe competente	40h	01	R\$. 14.000,00
Educador Físico (Portaria GM/MS n. 1.105/2022 - Atenção Primária à Saúde)	Curso superior bacharelado e/ou licenciatura em Educação Física + inscrição no conselho de classe competente (CREF)	20h	01	R\$ 1.500,00

### LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

“Regulamenta as regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação no âmbito da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras acerca das atividades desenvolvidas pelo Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, em atendimento às previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN.

**Art. 2º** - O Agente de Contratação é o responsável pela condução da licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, podendo conduzir a negociação da proposta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - O Agente de Contratação será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, preferencialmente entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, durante a fase externa;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Parágrafo único** - O Agente de Contratação designado como Pregoeiro é o responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

**Art. 4º** - A Equipe de Apoio deve ser composta, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo efetivo, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Parágrafo único** - A Equipe de Apoio, a ser designada por ato do Executivo Municipal, poderá ser constituída por, no máximo 02 (dois) membros.

**Art. 5º** - Os Membros da Comissão de Contratação ou de Licitação serão indicados pelo chefe do Poder Executivo, entre um conjunto de agentes públicos, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, que envolvam bens ou serviços especiais e, poderão ser constituídas por, no máximo 02 (dois) servidores.

**Parágrafo único** - Os Membros da Comissão de Contratação ou de Licitação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o Membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** - O aumento quantitativo de Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou de Licitação e Equipe de Apoio a que se refere esta Lei deverá ser fundamentado e justificado pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto.

**Art. 7º** - Os Agentes Públicos designados pelo Chefe do Executivo Municipal para o exercício das atividades constantes nesta Lei serão nomeados mediante Portaria, e farão jus a verba indenizatória pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

- I- Agente de Contratação: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- II- Agente de Contratação designado como Pregoeiro: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

§1º As verbas indenizatórias relativas a esta Lei serão reajustadas anualmente nos mesmos percentuais aplicados aos servidores efetivos deste Município.

**Art. 8º** - Por se tratar de regulamentação à Lei Federal nº 14.133, todos os atos observarão as disposições nela previstas, por se tratar de diploma legal incorporado ao ordenamento jurídico municipal.

**Art. 9º** - Deverá o Município de Taboleiro Grande/RN promover a capacitação de seus Agentes Públicos, para atender às necessidades da presente Lei e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 10º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal, naquilo que couber e não houver disposição expressa nesta Lei.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de setembro de 2022.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1914 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 02 de setembro de 2022.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 010901/2022

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31080001/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADO:** FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

**OBJETO:** Contratação de serviços relativos ao fornecimento de link de internet Plano Fibras 10 Megas FULL – acesso à internet com garantia de banda de 95% para DOWNLOAD e 95% para UPLOAD da banda contratada sem limite, incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Taboleiro Grande/RN, visando fundamentalmente o desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2022, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais), em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022, Ação 3001.4.122.2000.2.37 – Políticas Públicas das Ações da Secretaria Municipal de Administração; Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato vigorará por 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

**ASSINANTES:**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL – SÓCIO DA CONTRATADA

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 010902/2022

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31080001/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN **INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADO:**

FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

**OBJETO:** Contratação de serviços relativos ao fornecimento de link de internet Plano Fibras 10 Megas FULL – acesso à internet com garantia de banda de 95% para DOWNLOAD e 95% para UPLOAD da banda contratada sem limite, incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Unidades Administrativas do Município de Taboleiro Grande/RN, visando fundamentalmente o desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2022, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022, Ação 9003.8.244.2000.2.74 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria e do Fundo Municipal da Assistência Social; Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato vigorará por 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

**ASSINANTES:**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL MARIANA DE LIMA DANTAS – REPRESENTANTE DO FMAS

HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL – SÓCIO DA CONTRATADA

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 010903/2022

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31080001/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN **INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

**OBJETO:** Contratação de serviços relativos ao fornecimento de link de internet Plano Fibras 10 Megas FULL – acesso à internet com garantia de banda de 95% para DOWNLOAD e 95% para UPLOAD da banda contratada sem limite, incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Unidades Administrativas do Município de Taboleiro Grande/RN, visando fundamentalmente o desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2022, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022, Ação 8002.10.301.4000.2.66 – Políticas Públicas nas Ações do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato vigorará por 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

**ASSINANTES:**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL LUIZA LARISSA ALVES BESSA – REPRESENTANTE DO FMS

HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL – SÓCIO DA CONTRATADA

**Espaço não utilizado**